

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTADO E SOCIEDADE

**EDITAL PPGES 04/ 2022 – PPGES**

**INSCRIÇÃO ESPECIAL EM COMPONENTES CURRICULARES  
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTADO E SOCIEDADE DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA – PPGES /UFESB  
Quadrimestre 2022.2**

O Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade – PPGES, considerando o disposto na Resolução nº 09/2015, que estabelece critérios sobre Inscrição Especial em Componentes Curriculares com vagas não preenchidas, torna público o processo de Inscrição Especial em Componentes Curriculares (CCs) para o quadrimestre 2022.2, no Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade – PPGES, nos termos a seguir:

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. A Inscrição Especial em CCs é uma oferta de estudos ao público interessado, visando o preenchimento das vagas não ocupadas por estudantes regulares no quadrimestre 2022.2 do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade – PPGES.

1.2. Cada candidata(o) poderá se inscrever em, no máximo, dois componentes curriculares.

1.3. A(O) candidata(o) classificada(o) deverá, no momento da entrega da documentação pessoal, comprovar a conclusão de curso em nível superior.

1.4. A(o) estudante em Inscrição Especial deverá cumprir as mesmas exigências de rendimento acadêmico das(os) estudantes regulares.

1.5. A(o) estudante em Inscrição Especial deverá cumprir as normas e termos de conduta estabelecidos pela UFESB, estando sujeita(o) ao mesmo marco normativo das/os estudantes regulares.

1.6. A(o) estudante em Inscrição Especial fará jus ao atestado de matrícula e histórico escolar constando registro do(s) CCs cursado(s) com a respectiva carga horária e nota obtida ao fim do quadrimestre 2022.2.

1.7. Os registros acadêmicos da(o) estudante em Inscrição Especial serão mantidos pela

UFESB para efeito de aproveitamento curricular em caso de a(o) estudante vir a se tornar discente regular.

1.8. O acompanhamento das informações referentes a esta Inscrição Especial, em especial as datas, é de inteira responsabilidade da(o) candidata(o).

1.9. Se necessário, a depender das características dos CCs e das condições de oferta, o Colegiado do Curso do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade – PPGES poderá estabelecer requisitos adicionais.

## 2. INSCRIÇÕES

2.1. A(o) candidata(o) deverá preencher o formulário online no link: <https://forms.gle/LuxWp5hKbLoA2mz97> entre 00h00 do dia 27/06/22 e 23h59 do dia 29/06/22.

2.2. A(o) candidata(o) deverá indicar os CCs de seu interesse no formulário de inscrição, dando atenção a possíveis conflitos de horário.

2.3. De acordo com o Art. 15 do Regimento do PPGES, cada estudante poderá ser admitida(o) em no máximo 02 (dois) componentes curriculares por quadrimestre e até 04 (quatro) componentes curriculares no total.

2.4. Caso a(o) candidato(a) se inscreva em CCs com conflito de horário, deverá ser indicada a ordem de preferência deles no momento do envio da documentação pessoal.

2.5. Os CCs disponíveis para matrícula especial no quadrimestre 2022.2, com os seus respectivos horários, são:

Componente	CH	Docente	Modalidade	Dia – Horário	Vagas
Pluralismo Jurídico	60h	Roberto Rabanni	Presencial	Quarta-feira, 14h às 18h	10 vagas
Teorias sobre o comum	30h	Herbert Toledo	Remoto	Quinta-feira, 14h às 18h	5 vagas
Ética, sociedade e justiça	60h	Márcio Lima	Presencial	Quinta-feira, 8h às 12h	15 vagas
Memória, Narrativa e História de Vida	30h	Lilian Reichert	Remoto	Sexta-feira, 8h às 12h	5 vagas

## 3. PROCESSO SELETIVO

3.1. A(O) candidata(o) será avaliada/o a partir da sua justificativa para a escolha dos componentes curriculares, feita no formulário da inscrição, com base na trajetória

acadêmica e pesquisas que esteja realizando ou que pretenda realizar, considerando o listado no 3.2.

3.2. As vagas disponíveis serão preenchidas pelas(os) candidatas(os) na seguinte ordem de classificação:

- I. Estudantes matriculados em Programas de Pós-Graduação da UFESB;
- II. Estudantes matriculados em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu;
- III. Aprovadas(os) na Seleção do PPGES 2021 (não convocadas/os para matrícula);
- IV. Servidoras(es) da UFESB e professoras(es) do ensino superior ou ensino básico portadoras(es) de diploma de curso superior;
- V. Categoria de ingresso por meio de Políticas de Ações Afirmativas da UFESB;
- VI. Egressos dos cursos de Primeiro e Segundo Ciclos da UFESB;
- VII. Pessoas vinculadas a instituições parceiras da UFESB portadoras/es de diploma de curso superior;
- VIII. Portadoras(es) de diploma de curso superior.

3.3 Caso o número de solicitações de inscrição especial em um CC seja superior à quantidade de vagas disponíveis, os candidatos serão classificados de acordo os itens 3.1 e 3.2.

3.4 No momento da solicitação de inscrição as(os) candidatas(os) deverão apresentar **cópias simples digitalizadas em arquivo único em formato PDF** dos seguintes documentos:

- a) Preenchimento e assinatura da “Declaração de Autenticidade da Documentação”, que consta no **Anexo I** deste edital;
- b) Cédula de identidades ou Carteira Nacional de Habilitação recente;
- c) CPF (caso não conste na cédula de identidade);
- d) Título de eleitor/a e comprovante de quitação com sistema eleitoral;
- e) Para brasileiros do sexo masculino e maiores de dezoito (18) anos, documento que comprove quitação com o serviço militar obrigatório;
- f) Diploma ou certificado/declaração comprovando conclusão de curso de nível superior;
- g) Candidatas(os) da categoria II deverão apresentar comprovante de matrícula em programa de pós-graduação;
- h) Candidatas(os) da categoria IV, professoras(es) do ensino superior ou ensino básico

deverão apresentar comprovante de vínculo com a instituição de ensino em que trabalham;

i) Candidatas(os) da categoria V deverão preencher, assinar e enviar junto a sua documentação, o formulário do **Anexo II** constante neste edital.

j) Candidatas(os) da categoria V, pessoas com necessidades especiais, deverão apresentar atestado/laudo médico comprovando a deficiência.

3.5 Para apresentação dos documentos de que trata o item 3.4 a(o) candidato(a) selecionado(a) para matrícula deverá anexar, ao formulário informado no item 2.1, **sua documentação digitalizada em arquivo único no formato PDF.**

3.6 O não envio da documentação nas datas e horários divulgados no item 2.1 implicará a perda da vaga, não havendo possibilidade de inscrição extemporânea.

3.7 Não será aceita Inscrição Especial de candidata(o) anteriormente desligada(o) de curso de graduação ou pós-graduação da UFSB em decorrência de sanção disciplinar, respeitados os direitos recursais.

#### **4. CRONOGRAMA**

4.1. Período de preenchimento do formulário GoogleForm para candidaturas à inscrição especial: das 00h00 do dia 27 de junho de 2022 às 23h59 do dia 29 de junho de 2022.

4.2. Publicação do resultado das inscrições: 04 de Julho de 2022.

4.3. Interposição de recurso: 05 de Julho de 2022

4.4. Início das aulas: 06 de julho de 2022.

#### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. A Inscrição Especial não constitui ônus adicional para a UFSB.

5.2. A Inscrição Especial não configura vínculo regular com a UFSB, e não dá direito à emissão de identidade estudantil, concessão de bolsas ou benefícios destinados às/aos estudantes regularmente matriculadas(os).

5.3. Fica facultado à UFSB o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelas(os) candidatas(os).

5.4. A(O) candidata(o) participante desta Inscrição Especial deve aceitar os termos deste edital.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGES.

## **EDITAL 04/2022 – PPGES**

Inscrição especial em componentes curriculares do  
Programa de Pós-graduação em Estado e Sociedade – PPGES

### **ANEXO I**

#### **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a da  
cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_, ao solicitar inscrição no processo  
seletivo Edital nº 04/2022 – PPGES para matrícula especial em componente  
curricular do Programa de Pós-graduação em Estado e Sociedade – PPGES da  
Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB/Campus Sosígenes Costa,  
**declaro**, para fins de matrícula, a autenticidade dos documentos em anexo e  
assumo inteiramente a responsabilidade pela veracidade das informações  
prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime  
do art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos  
forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica; além  
disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas,  
apurada a qualquer tempo, em procedimento que assegure o contraditório e a  
ampla defesa, ensejará no cancelamento da matrícula efetivada por meio de  
documentação apresentada em anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura da/o declarante*

*Anexar junto à documentação exigida para matrícula.*

**EDITAL 04/2022 – PPGES**

Inscrição especial em componentes curriculares do  
Programa de Pós-graduação em Estado e Sociedade – PPGES

**ANEXO II**

Ações Afirmativas / Programa de Integração Social da UFESB

**Autodeclaração de identidade étnica-racial ou de gênero**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, pleiteante as vagas no processo seletivo para ingresso com Inscrição Especial em componentes curriculares do PPGES no quadrimestre 2022.2, **declaro**, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou: [  ] **Preta/o** [  ] **Parda/o** [  ] **Indígena** [  ] **pessoa trans** (transexuais, transgêneros e travestis)

Declaro ainda, conforme a Lei nº 12.711/12, concordar com a divulgação de minha condição de optante por ação afirmativa, nos relatórios resultantes deste processo seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
(Cidade / UF, data)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura da(o) declarante*

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art.9º, Portaria Normativa MEC nº 18/2012).